

Santana Do Ipanema - Arapiraca (Via Major Isidoro)		R\$ 30,00
Santana Do Ipanema - Maceió (Via Palmeira Dos Índios)		R\$ 50,00
Santana Do Mundaú - União Dos Palmares		R\$ 10,00
Sao Bras - Arapiraca		R\$ 20,00
São Brás - Penedo		R\$ 20,00
São José Da Laje - Maceió		R\$ 27,00
São José Da Laje - União Dos Palmares		R\$ 11,00
São José Da Tapera - Arapiraca		R\$ 28,00
São José Da Tapera - Olho D'Água Das Flores		R\$ 8,00
São José Da Tapera - Santana Do Ipanema		R\$ 15,00
São Miguel Dos Campos - Maceió		R\$ 17,00
São Miguel Dos Campos - Maceió (Via Chã Do Pilar)		R\$ 18,00
São Sebastião - Arapiraca (Via Rancho Alegre)		R\$ 9,00
São Sebastião - Maceió		R\$ 39,50
São Sebastião - Penedo		R\$ 14,00
Sen. Rui Palmeira - Santana Do Ipanema		R\$ 18,00
Senador Rui Palmeira - Santana Do Ipanema (Sítio Barra Talhada)		R\$ 17,30
Tanque D'Arca - Arapiraca		R\$ 14,00
Tanque D'Arca - Palmeira Dos Índios		R\$ 12,00
Taquarana - Arapiraca		R\$ 8,00
Teotônio Vilela - Arapiraca		R\$ 17,00
Teotônio Vilela - Coruripe		R\$ 17,00
Teotônio Vilela - Junqueiro		R\$ 7,00
Teotônio Vilela - Maceió		R\$ 30,00
Teotônio Vilela - Penedo		R\$ 20,00
Teotônio Vilela - São Miguel Dos Campos		R\$ 14,00
Traipú - Arapiraca	R\$ 15,00	
Traipú - Arapiraca (Via Olho D'Água Da Cerca)	R\$ 15,00	
União Dos Palmares - Maceió		R\$ 20,00
Viçosa - Arapiraca		R\$ 30,00
Viçosa - Maceió (Via Capela)		R\$ 20,00

**ANEXO II – TABELA DE COEFICIENTES DE FISCALIZAÇÃO**

Quilometragem	Coefficiente Anterior em R\$	Coefficiente Reajustado em R\$
0 - 50 km	0,440000	0,442020
51 - 100 Km	0,530000	0,532433
101 - 150 Km	0,610000	0,612800
151 - 200 Km	0,700000	0,703214
> 200 Km	0,790000	0,793627

**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 87/2021 - CASAL.

PROTOCOLO SEI N° E:19620.0000013922/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

CONTRATADO: SANTANA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Fica autorizada a Rescisão Unilateral do Contrato n° 87/2021 - CASAL, firmado em 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, executar obras de reforma predial, manutenções preditiva, corretiva, preventiva e intervenções emergenciais nas edificações utilizadas pela CASAL no Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, referente ao Lote 03: Unidade Bacia Leiteira/Unidade Sertão, conforme previsão contratual na Cláusula Décima Nona e legal no art. 210, inciso I e art. 211, inciso I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL - RILCC.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2024.

Data da Autorização: 05 de fevereiro de 2024.

Protocolo 826155

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 01/2021/DETRAN-AL E SMTT/DELMIRO GOUVEIA/AL.

P.A. principal: E:05101.0000004965/2020; FUNDAMENTO: art. 116 da Lei n° 8.666/93; CONVÊNIENTE: DETRAN/AL, CNPJ 04.302.189/0001-28; Representante: Marco Antônio de Araújo Fireman (Diretor-Presidente), portador da matrícula funcional n° 259-3; CONVÊNIENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, com o CNPJ n° 09.491.235/0001-06, representada pelo Superintendente, Sr. Eglésio Wilker de Souza Gomes, inscrito no CPF sob o n° 075.726.674-65, nomeado pela Portaria n° 480/2022; GESTORES DO CONVÊNIO: Pelo DETRAN/AL, o Servidor Daniel Fernando Teotônio Celestino, Gerente de Controle de Condutores, Veículos e Infrações e pela SMTT/Delmiro Gouveia, o Superintendente Sr. Eglésio Wilker de Souza Gomes; OBJETO DO CONVÊNIO: Estabelecer procedimentos de cooperação que propiciem a implantação dos dispositivos da Lei n° 9.503, de 23/09/1997, alterada pela Lei n° 14.071, de 13/10/2020, e que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, doravante denominado CTB, nos termos do art. 25, parágrafo único e na relação mútua entre os órgãos executivos estaduais e municipais, previstas nos arts. 22,23 e 24, todos do CTB; DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 19/02/2021; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 36 (trinta e seis) meses contados da publicação no Diário Oficial do Estado; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: data da Publicação no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 19.02.2021; DATA DO TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação no Diário Oficial do Estado (18/02/2024); PA 2º TERMO ADITIVO: E:05101.0000014186/2023; OBJETO: Alteração do Convênio de Cooperação Mútua n° 01/2021; O prazo de vigência do Convênio de Cooperação Mútua n° 01/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado; FUNDAMENTOS: artigos 57, II e 116, todos da Lei n° 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 19.02.2024; INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/02/2024; FIM DA VIGÊNCIA: 19/02/2025; VALOR: ressarcimento dos custos operacionais pelos serviços executados pelo DETRAN/AL. Maceió, 20 de fevereiro de 2024.

Marco Antônio de Araújo Fireman  
Diretor-Presidente

Protocolo 826194

**PORTARIA/DETRAN N° 322/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo n° E:05101.0000001656/20241, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DETRAN n.º 315/2024, de 16 de fevereiro de 2024, publicada no DOE/AL no dia 20 de fevereiro de 2024, que Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no âmbito do DETRAN/AL, ONDE SE LÊ:

Fica revogada a Portaria DETRAN n.º 2444, de 16 de dezembro de 2016 LEIA-SE:

Fica revogada a Portaria DETRAN n.º 2441, de 16 de dezembro de 2016.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN  
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 826291